



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

---

# Periculosidade Tanque de combustível dos veículos

**Viviane J. Forte**

Auditora-Fiscal do Trabalho  
Secretaria de Inspeção do Trabalho  
Ministério do Trabalho e Emprego

---

gov.br/sit

# Periculosidade

CLT

- Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:
- I - **inflamáveis**, explosivos ou energia elétrica;
- (...)

# Norma Regulamentadora (NR) nº 16

16.6 As operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel, são consideradas em condições de periculosidade, exclusão para o transporte em pequenas quantidades, até o limite de 200 (duzentos) litros para os inflamáveis líquidos e 135 (cento e trinta e cinco) quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos.

**16.6.1 As quantidades de inflamáveis, contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos, não serão consideradas para efeito desta Norma.**

16.6.1.1 Não se aplica o item 16.6 às quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de combustível originais de fábrica e suplementares, certificados pelo órgão competente. *(Incluído pela Portaria SEPRT n.º 1.357, de 09 de dezembro de 2019)*

# Inflamável

Os produtos  
inflamáveis são  
mesmo perigosos?



# Acidentes de Trabalho com produtos inflamáveis

- Caminhão que transportava produtos químicos explode em Rio Claro/SP, causando um óbito, dezenas de feridos e gerando a destruição do posto de combustíveis (30/06/2021);
- Incêndio destrói caminhões em garagem de empresa na Cidade Estrutural/DF. No local, além dos veículos, existiam dois tanques de combustíveis (25/03/2022);
- Incêndio em caminhão tanque na BR-324, Bahia é extinto após 8 horas de trabalho dos bombeiros (05/05/2023).

# Considerações Finais

**Não observamos a necessidade de alterar a CLT, pois já existe definição objetiva de que as quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de combustíveis dos veículos não são consideradas para caracterização da periculosidade.**



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

---

Muito Obrigada.

**Viviane J. Forte**  
Auditora-Fiscal do Trabalho  
Secretaria de Inspeção do Trabalho  
Ministério do Trabalho e Emprego

---

[gov.br/sit](http://gov.br/sit)